



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2012 para Registro de Preços
Processo 39.466/2011
2ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 11.553/04, 13.370/2010 e 13.558/2010 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **14h:30" DO DIA 25 DE JUNHO DE 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM RECURSOS DISPONIBILIZADOS POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010.

2. FINALIDADE/OBJETO

Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Predial e de Equipamentos, incluindo mão-de-obra necessária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com recursos disponibilizados por ocasião da contratação.

3. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

4. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº. 166/2012 – 2ª Convocação

5. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Proc. nº. 39.466/2011 – 23/11/2011

6. TIPO DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global Por Lote

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia nº 55 – Centro, Sala de Licitações - Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 25/06/2012 a partir das 14h:30m” na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 25/06/2012 a partir das 14h:30m”.

O encerramento da fase de credenciamento será anunciado pelo Pregoeiro.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

8. ORIGEM DOS RECURSOS:

Disponibilizados por ocasião da contratação

9. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Fonte de Recursos:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Sub-elemento:

11. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante

12. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Prazo de entrega/prestação

Imediato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor/prestador;

12.2. Forma de Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

13. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Nos endereços constantes do anexo V, conforme determinação da Secretaria Requisitante.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

15.1. Pregoeiro Responsável: Neuton Pereira da Rocha ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012;

15.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA;

15.3. Complemento: Gerência de Compras;

15.4. Horário: das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h;

15.5. Telefone/ Fax: (77) 3424-8518 / 3424-8515;

15.6. E-mail: neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br;

15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

16.2. Não será admitida a participação de interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3. Não será admitida a participação de interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

16.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação;

16.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Artigo 9º, III, Lei 8.666/93).

17. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. Credenciamento

17.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório;

17.1.2. É de inteira responsabilidade da proponente a apresentação de toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

17.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos;

17.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B;

17.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação;

17.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II;

17.1.8. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante;

17.1.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.2. Proposta de Preços

17.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3 e subitens** deste Edital.

17.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 166/2012 - 2ª CONVOCAÇÃO

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 25/06/2012

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 166/2012 - 2ª CONVOCAÇÃO

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 25/06/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

17.2.3. A proposta de preços deverá estar em original, **DATILOGRAFADA OU DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;

17.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

17.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

17.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

17.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços/ fornecimento dos materiais objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

17.2.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

17.2.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

17.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

17.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

17.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

17.2.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

17.3.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

17.3.2.1. Habilitação Jurídica

a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI)**; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; **em se tratando de Micro Empresário Individual**, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante;

b) **O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;**

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. **Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;

e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso;**

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante;**



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

17.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

17.3.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.a.spx>. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

17.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

17.3.2.6. Qualificação Técnica

17.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social **COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

18. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Fase Inicial

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta;

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação;

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital;

18.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

18.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

18.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

18.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18.2. Etapa Competitiva de Lances Verbaís

18.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital

18.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

18.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

18.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão;

18.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

18.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica;

18.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

18.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

19.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

19.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido;

19.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

19.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

19.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.5. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 19.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 19.3.3.

20. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

20.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

20.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004;

20.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior;

20.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

20.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

20.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

21.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório;

22. CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02;

22.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

22.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência;

22.1.3. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato;

22.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

22.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes;

22.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente;

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

23.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado.

24. FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da secretária municipal requisitante da licitação, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante;

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25. SANÇÕES

25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93;

- a) Advertência
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

25.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

25.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26. RESCISÃO

26.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § da Lei nº 8.666/93.

26.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

26.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

26.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

26.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

26.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

26.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

26.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

28. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

28.1. Todo maquinário, material e mão-de-obra necessários ao desenvolvimento do serviço serão fornecidos pela empresa contratada.

28.2. **Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com a Sr^a. Patrícia Lessa Tavares de Andrade, Fiscal do Contrato/ Responsável Técnica pelo objeto licitado junto à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, pessoalmente ou por telefone (77 3422-8545), em horário comercial.**

29. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

29.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **XIV**, adaptada à proposta vencedora.

29.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

29.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 25.

29.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

30.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

30.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

30.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

30.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

30.6. No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

30.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

30.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

30.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

30.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

30.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

31. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

32.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III, IV e VI do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

32.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

32.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

32.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

32.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

33. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

33.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial.

33.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;

33.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;

33.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

33.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

33.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

33.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

33.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

33.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

34.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

34.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

34.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

34.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

34.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

34.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

34.10. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

34.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.12. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

34.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010.

34.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. ÍNDICE DE ANEXOS

35.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto;
ANEXO IV – Dos Lotes / Especificações dos Serviços;
ANEXO V - Relação dos locais para aplicação dos serviços;
ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica;
ANEXO VII – Termo de Referência do Edital da Licitação;
ANEXO VIII – Modelo de Procuração;
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação;
ANEXO X – Termo de Recebimento do Edital.

Vitória da Conquista - BA, 11 de junho de 2012

Neuton Pereira da Rocha
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

• Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 166/2012 – 2ª Convocação**;

• Declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;

• Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

• Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

(Nome da PJ) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012

Razão Social / CNPJ /

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

Observações / Instruções para participação

LOTE 01: Manutenção Predial					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Valor de Referência (unitário)	Valor de Referência (unitário)
1.1	Serviços de Instalação elétrica.	Horas	8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
1.2	Serviços de Instalação hidráulica	Horas	8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
1.3	Serviços de Carpintaria	Horas	8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
1.4	Serviços de Pintura	Horas	8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
1.5	Serviços de Marcenaria	Horas	8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
1.6	Serviços de Serralheria	Horas	8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
1.7	Serviços de Pedreiro	Horas	8.000	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
1.8	Serviços de Servente de Pedreiro	Horas	8.000	R\$ 5,75	R\$ 46.000,00
1.9	Serviços de Capinagem /Paisagismo	Horas	8.000	R\$ 5,75	R\$ 46.000,00
1.10	Serviços de Gesseiro	Horas	8.000	R\$ 5,75	R\$ 46.000,00
Valor Total do Lote 01 →					R\$ 692.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 02: Manutenção em Móveis de Aço p/ Escritório e Macas Hospitalares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Valor de Referência (unitário)	Valor de Referência (unitário)
2.1	Serviços de Reforma de cadeiras comuns - acolchoamento, forro e pintura.	Und	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
2.2	Serviços de Reforma de cadeiras com roldanas - acolchoamento, forro e pintura.	Und	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
2.3	Serviços de Reforma de longarinas com 02 lugares.	Und	400	R\$ 78,00	R 31.200,00
2.4	Serviços de Reforma de longarinas com 03 lugares.	Und	400	R\$ 88,00	R 35.200,00
2.5	Serviços de Reforma de estantes metálicas.	Und	400	R\$ 107,00	R\$ 42.800,00
2.6	Serviços de Reforma de macas hospitalares.	Und	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
2.7	Serviços de Reforma de armários.	Und	400	R\$ 107,00	R\$ 42.800,00
2.8	Serviços de Reforma de escada metálica c/ dois degraus.	Und	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
2.9	Serviços de Reforma de mesas metálicas / MDF.	Und	1.000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
Valor Total do Lote 02 →					R\$ 272.100,00

- 1 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente desejar participar
- 2 – O valor apurado pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal, conforme prazo consignado neste instrumento convocatório.
- 3 - As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

Elaboração de Registro de Preços para Contratação Futura de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial e em Equipamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Recursos disponibilizados por ocasião da contratação.

Observações / Instruções para participação

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor deseja participar, conforme Anexo V desse Edital.

LOTE 01: Manutenção Predial						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Marca/Referencia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Serviços de Instalação elétrica.	Horas	8.000			
1.2	Serviços de Instalação hidráulica.	Horas	8.000			
1.3	Serviços de Carpintaria.	Horas	8.000			
1.4	Serviços de Pintura.	Horas	8.000			
1.5	Serviços de Marcenaria.	Horas	8.000			
1.6	Serviços de Serralheria.	Horas	8.000			
1.7	Serviços de Pedreiro.	Horas	8.000			
1.8	Serviços de Servente de Pedreiro.	Horas	8.000			
1.9	Serviços de Capinagem / Paisagismo.	Horas	8.000			
1.10	Serviços de Gesseiro.	Horas	8.000			
Valor Total do Lote 01 →						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 02: Manutenção em Móveis de Escritório e Macas Hospitalares						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Marca/Referencia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Serviços de Reforma de cadeiras comuns - acolchoamento, forro e pintura.	Und	1.000			
2.2	Serviços de Reforma de cadeiras com roldanas - acolchoamento, forro e pintura.	Und	1.000			
2.3	Serviços de Reforma de longarinas com 02 lugares.	Und	400			
2.4	Serviços de Reforma de longarinas com 03 lugares.	Und	400			
2.5	Serviços de Reforma de estantes metálicas.	Und	400			
2.6	Serviços de Reforma de macas hospitalares.	Und	400			
2.7	Serviços de Reforma de armários.	Und	400			
2.8	Serviços de Reforma de escada metálica c/ dois degraus.	Und	400			
2.9	Reforma de mesas metálicas/MDF.	Und	1.000			
Valor Total do Lote 02 →						R\$

1. Obrigações da Contratada:

1.1. Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à fiel execução dos serviços licitados;

1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, mencionados no item anterior correrão por conta do (a) Contratado (a);

1.3. O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V - RELAÇÃO DE LOCAIS PARA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

ITENS AGRUPADOS

Grupo 1 – Serviços Diversos de Manutenção Predial – Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

Serviços Diversos de Manutenção Predial – UNID. E POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – UNID. E POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CAPS IA

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CAPS AD

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CAPS II

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CEREST

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CAAV

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – HOSPITAL ESAÚ MATOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – LABORATORIO CENTRAL

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.9	Serviços de gesso		Horas
-----	-------------------	--	-------

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CEMERF

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação Hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CEMAE

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – SAMU 192

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
------	----------------------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CEO

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismos		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – ALMOXARIFADO

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CENTRAL DE MARCAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem e paisagismo		Horas
1.9	Serviços de gesso		Horas

Serviços Diversos de Manutenção Predial – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1.1	Serviços de instalação hidráulica		Horas
1.2	Serviços de carpintaria		Horas
1.3	Serviços de pintura		Horas
1.4	Serviços de marcenaria		Horas
1.5	Serviços de serralheria		Horas
1.6	Serviços de pedreiro		Horas
1.7	Serviços de servente		Horas
1.8	Serviços de capinagem paisagismo		Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.9	Serviços de gesso		Horas
------------	--------------------------	--	--------------

LOTE 02

Reforma e restauração de móveis para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRESENTAÇÃO
2.00	Serviços de reforma de cadeiras	1.000	UNID
2.01	Reforma de longarinas 02 lugares	400	UNID
2.02	Reforma de longarinas 03 lugares	400	UNID
2.03	Reforma de instantes metálicas	400	UNID
2.04	Reforma de macas hospitalares	400	UNID
2.05	Reforma de armários	400	UNID
2.06	Reforma de escada de dois degraus	400	UNID
2.07	Reforma de mesas	1.000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 12 (doze) meses.
6. Prazo pagto.: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais / serviços, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do **PP nº. 166/2012 – 2ª Convocação**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item nº.	Descrição do Serviço	U.F.	Empresa Fornecedora	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX		000	0,00	0,00
Valor Total do Lote XX →						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2011.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

Objeto

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, a Elaboração de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Predial e Equipamentos, incluindo mão-de-obra necessária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com recursos disponibilizados por ocasião da contratação. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial SRP n.º 166/2012, da Lei Federal 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93. Os serviços serão executados conforme determinado em Anexo III – Considerações Gerais ao Objeto.

Determinações Adicionais

- 1 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, requisitante da licitação, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objeto desse Edital, no decorrer de sua prestação.
- 2 - Todo maquinário, material e mão-de-obra necessários ao desenvolvimento do serviço serão fornecidos pela empresa contratada.
- 3 - Os serviços serão prestados, conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 4 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 5 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais, matérias-primas, maquinários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 6 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados na execução dos serviços, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 7 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, requisitante da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 8 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- 9 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 10 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa.
- 12 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 13 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 14 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, **alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.** Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.
- 15 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 166/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Nome
qualificação do declarante



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39.466/2012

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. ____/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____.____.____ - __, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM RECURSOS DISPONIBILIZADOS POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO**, constantes nos anexos III a VII que acompanham o Edital, nas condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item nº.	Descrição do Serviço	U.F.	Empresa Fornecedora	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX		000	0,00	0,00
Valor Total do Lote XX →						

***U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ 2012

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO X - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
EQUIPAMENTOS JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme processo licitatório tipo **Pregão Presencial SRP nº. 166/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este Contrato tem como objetivo a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, na manutenção predial e em equipamentos junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade os termos constantes do edital de licitação, mesmo que omissos neste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A Prestação de Serviços pela **CONTRATADA** será feita em conformidade com a solicitação do órgão requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da(s) ordem(s) de serviço(s).

2.2. Os serviços serão realizados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Coronel Gugé nº 211, Centro - Vitória da Conquista, Estado da Bahia, ou conforme determinação da unidade requisitante.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

O prazo da vigência deste Contrato é de ____ de **xxx** de 2012 a ____ de dezembro de ____, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação deste serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2. O valor constante da cláusula anterior, será pago, mensalmente, à **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1. O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público.

5.2. Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fiel execução dos serviços **CONTRATADOS**, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**.

6.2. Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares.

6.3. A **CONTRATADA** deverá observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

6.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

6.5. Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.6. Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da prestação dos serviços.

6.7. Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no instrumento convocatório, parte integrante desta minuta de contrato, como se aqui estivessem transcritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

6.9. Os gastos com salários, encargos sociais, matérias-primas, maquinário e demais despesas necessárias ao bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

7.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;

7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão-de-obra, encargos e indenizações trabalhistas, matérias-primas, maquinários, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções com fulcro legal nos artigos 7º da Lei 10.520/02 e 87 da Lei 8666/93:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do **CONTRATANTE**.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.

11.3. Poderá, ainda, ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a **CONTRATADA**, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, Elemento/Atividade que serão consignados por ocasião da contratação, conforme previsto no presente edital.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012

Município de Vitória da Conquista
- Contratante –

- Contratada -

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) PMVC	Número: 166/2012 - 2ª Convocação
---	--

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 166/2012 – 2ª Convocação**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **14h:30” (Horário de Brasília)** do dia **25/06/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.